



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2012

### **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DECORRENTES DOS SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO.**

A **COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR**, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo-RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Lino Augusto de Negri, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Ivo Eduardo Weirich, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Pregão Presencial, tipo menor preço**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.159/05, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **1. LOCAL, DATA E HORA**

**1.1** A sessão pública será realizada no Escritório Administrativo da COMUR no **dia 21 de novembro de 2012, com início às 13h**, horário de Brasília – DF, sito na Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Rodoviária Normélio Stabel, CEP nº 93336-130, Novo Hamburgo/RS.

#### **2. OBJETO**

**2.1** O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação, em favor da Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR, de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos decorrentes dos serviços de capina e roçada nas vias públicas do Município de Novo Hamburgo, seguindo as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência (baseado na Requisição de Compra Nº 791/2012), sendo parte integrante deste edital.

#### **3. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**3.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nas normas relativas ao credenciamento, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação no dia, hora e local mencionados no item 1, deste edital.

**3.2** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, com os seguintes dizeres:

**Nº 1**

**“PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2012”  
“Identificação da licitante”  
“PROPOSTA”**

**Nº 2**

**“PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2012”  
“Identificação da licitante”  
“HABILITAÇÃO”**

**3.3** No dia, hora e local, mencionados no item 1, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 – PROPOSTA e Nº 02 – HABILITAÇÃO.

**3.4** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**3.5** Após recebimento dos envelopes, a Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, de acordo com as exigências citadas no item 5, deste edital.

**3.5.1** As licitantes interessadas deverão, no momento do credenciamento, apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**3.6** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada em conformidade com este edital, seus anexos e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02.



#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Somente poderão participar desta Licitação as empresas que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão e que atendam ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**4.2** Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR.

**4.3** A retirada do edital poderá ser efetuada através do site [www.comur.com.br](http://www.comur.com.br) ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado na cidade de Novo Hamburgo-RS à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente das 08h15min às 17h, de segunda a sexta-feira, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** A licitante interessada deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, **mediante apresentação de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente.**

**5.2** Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação, ou publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

**c) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.**

**5.3** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**5.4** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/06, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**5.5** Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante, deverão ser entregues pelo mesmo em separado (em mãos) no local, data e hora estabelecidos no item 1, deste edital, ou seja, tais documentos não deverão estar inclusos nos envelopes de proposta e habilitação.

**5.6** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.

**5.7 A sessão de lances iniciará assim que findarem os credenciamentos dos representantes das empresas e a Pregoeira entender que todos os aspectos estejam garantidos para a segurança do processo quanto aos princípios legais.**

#### 6. DA PROPOSTA

**6.1** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos a seguir, sob pena de ser desclassificada:

a) valor em reais, referente ao valor unitário e total do objeto licitado;

b) dados da licitante: nome/razão social, endereço e CNPJ;

c) assinatura da licitante ou representante credenciado.



**6.2** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente Licitação.

**6.3** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta Licitação.

**6.4** A ausência na proposta de referência quanto ao prazo de validade indicará que a licitante aceita o especificado no Anexo I - Termo de Referência, do presente edital.

**6.5** As propostas deverão atender, integralmente, o **Anexo I - Termo de Referência**, deste edital.

**6.6** A licitante somente poderá apresentar 1 (uma) proposta, sob pena de ser desclassificada.

**6.7** A proposta não poderá conter emendas e/ou rasuras.

**6.8** Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Pregoeira.

**6.9** No caso de discordância entre os preços unitário e total, será considerado o menor preço.

**6.10** É conveniente que a proposta seja preenchida no formulário "Anexo II – Proposta Comercial".

**6.11** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **7. DA SESSÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Abertas as propostas, após verificação preliminar acerca da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no presente edital, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado preços superiores em até 10% (dez por cento) a mesma, conforme prevê o art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.1.1** No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições descritas no caput deste item, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme prevê o art. 4º, inciso IX da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.2** Às licitantes classificadas de acordo com o disposto no item 7.1 e subitem 7.1.1, deste edital, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva em relação à proposta de menor preço.

**7.2.1** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valores.

**7.2.2** Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pela Pregoeira o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados.

**7.2.3** Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

**7.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenamento das propostas.

**7.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como, as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.6** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.7** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.8** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**7.9** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.10** Após obtenção da proposta de menor valor, findo a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo adotada, como critério



de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

**7.10.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.11** Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.10.1, deste edital, a apresentarem nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**7.12** O disposto nos itens 7.10 a 7.11, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.13** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 7.11, deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

**7.14** Sendo aceitável a proposta de menor valor, proceder-se-á abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.15** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº2, os seguintes documentos:

**8.1.1 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo IV.**

### **8.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) estarão dispensados de apresentar a documentação exigida na alínea "c" aqueles empresários/sociedades empresárias que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto na alínea "a" do item 5, subitem 5.2, deste edital;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL:**

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);

d) prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) prova de regularidade fiscal e trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

### **8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**8.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 2 (dois) dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do Pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.2.3** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.15, deste edital.

**8.3** A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos municipais.

**8.4** Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

**8.5** A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 8, ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item, deste edital, implicará na inabilitação da interessada.

**8.6** Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos, estarão à disposição dos licitantes para retirada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, sob pena de inutilização dos envelopes.

## **9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no item 1, sendo dirigidas, por escrito, à COMUR, diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente das 08h15min às 17h, de segunda a sexta-feira.

**9.1.1** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**9.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Declarada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

**10.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas ao Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, CEP nº 93336-130, Novo Hamburgo/RS.

**10.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo V, deste edital, após a homologação da presente Licitação.

**11.2** No caso de os documentos apresentados para fins de contratação na presente Licitação, que possuam como objeto a comprovação de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço estarem vencidos, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da COMUR, novas provas de regularidade, em plena validade.

**11.3** Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUR, para a licitante assinar o contrato decorrente desta Licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.



**11.4** Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

**11.5** Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, a Companhia Municipal de Urbanismo reserva-se o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 7.9, deste edital.

**11.5.1** A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no caput deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita as mesmas obrigações e penalidades aplicáveis à licitante vencedora do certame, sob pena da COMUR aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado em periodicidade mensal, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, com o recebimento da Nota Fiscal de Serviço.

**12.2** No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

**12.3** A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na presente Licitação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

**13.2** Cumprir de maneira integral os serviços descritos no Termo de Referência e demais cláusulas constantes da Minuta do Contrato.

## **14. OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

**14.1** Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar, bem como, demais obrigações previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração praticada, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar ou desistência da proposta): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

**15.2** As demais sanções administrativas, referentes ao cumprimento do contrato, estão previstas no Anexo V - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, por escrito, à COMUR, diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, ou pelo telefone (51)3594.5429, ramal 209, em horário de expediente das 08h15min às 17h, de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na COMUR, no Departamento de Compras e Licitações.



**COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR**

Diretoria Administrativa e Financeira  
Departamento de Compras e Licitações

**16.3** Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas do INMETRO e ABNT ou órgãos competentes para cada item licitado em sua versão mais recente, no que couber.

**16.4** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.5** Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

**16.5.1** A autenticação das cópias por servidores da COMUR deverá ser solicitada até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário aprazado para a realização da sessão pública. Em não sendo obedecido o prazo acima estipulado, as cópias somente poderão ser autenticadas por Tabelião.

**16.6** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados à COMUR.

**16.7** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.8** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta Licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**16.9** A Companhia Municipal de Urbanismo poderá revogar esta Licitação por razões de interesse público, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.10** A presente Licitação rege-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.159/05, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir controvérsias emergentes e quaisquer litígios oriundos da presente Licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Novo Hamburgo, 31 de outubro de 2012.**

**Lino Augusto de Negri**  
Diretor-Geral

**Ivo Eduardo Weirich**  
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente edital.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fábio Tomasiak  
OAB/RS 50.755



## ANEXO I

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO A SER LICITADO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos decorrentes dos serviços de capina e roçada nas vias públicas do Município de Novo Hamburgo, tais como: terra, entulhos, aterro e galhos etc., conforme a necessidade da CONTRATANTE.

#### 1.1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1.1** Para prestação dos serviços de que trata o item 1, deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá dispor, no **mínimo**, de **2 (dois) caminhões do tipo basculante, ano de fabricação 2007 ou mais novo e no máximo cinco anos de uso**, com:

- a. **motorista**, devidamente contratado, sob regime da CLT, pela CONTRATADA;
- b. **fornecimento de combustível**;
- c. motor a diesel;
- d. caçamba metálica e acionamento hidráulico, abertura basculante traseira, **com capacidade mínima de 6m<sup>3</sup>**;
- e. o veículo deverá estar à **disposição da CONTRATANTE das 07h30min às 18h**, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, aos sábados, a critério da CONTRATANTE;
- f. estima-se que serão percorridos mensalmente **500 (quinhentos) quilômetros**, para realização dos serviços de capina e roçada nas vias públicas no Município de Novo Hamburgo;
- g. estima-se que serão recolhidos, em média, **14 (quatorze) caçambas de 6m<sup>3</sup>** de resíduos, por semana;
- h. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

**1.1.2** A CONTRATANTE não poderá sofrer limitações de uso, em virtude da quilometragem prevista no item "f" acima, eis que trata-se de uma estimativa mensal.

**1.1.3** O objeto de que trata este Termo de Referência, após a efetiva contratação, poderá sofrer variações em seu quantitativo, em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**1.1.4** A CONTRATADA deverá possuir área licenciada, pois será **responsável pela destinação final dos resíduos**.

#### 1.2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### 2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos é o atendimento às necessidades da CONTRATANTE, disponibilizando meio de transporte para terra, entulhos, aterro e galhos decorrentes dos serviços de capina e roçada nas vias públicas do Município de Novo Hamburgo.

#### 3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**3.1** Utilizar os serviços de transporte com observância às normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

**3.2** Prever o itinerário a ser percorrido diariamente pela CONTRATADA.





**3.3** Utilizar os serviços contratados unicamente para fim a que o mesmo se destina, preservando sua forma, natureza e características, em conformidade com as especificações constantes no item 1, deste Termo de Referência.

#### **4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Os **caminhões - tipo basculante** - que serão utilizados pela CONTRATADA para prestação dos serviços, deverão estar devidamente licenciados, equipados e regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

**4.2** A CONTRATADA deverá apresentar uma cópia à CONTRATANTE dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV dos caminhões atualizados.

**4.3** A CONTRATADA deverá, sob suas expensas, proceder à manutenção e reparo dos caminhões, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, bem como, substituir, de imediato, o caminhão locado danificado, no local da ocorrência, **sem ônus para a CONTRATANTE**.

**4.4** Em caso de quebra e/ou avaria do caminhão, que impossibilite a sua utilização, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo, **no prazo máximo de 6 (seis) horas**. Em caso de **revisão programada**, a **substituição do veículo deverá ser imediata**, a fim de evitar a interrupção do contrato de prestação de serviços.

**4.5** A CONTRATADA terá um **prazo de até 3 (três) dias** após o recebimento das ordens de serviços/notificações para disponibilização dos caminhões.

**4.6** O motorista designado pela CONTRATADA deverá ter Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA “C”. O motorista deverá cumprir fielmente o itinerário determinado pela CONTRATANTE.

**4.7** A CONTRATADA deverá **comprovar mensalmente os recolhimentos previdenciários e relativos ao FGTS**, mediante cópia da SEFIP e quitações da GPS e da GFIP, inclusive apresentar para execução do contrato de prestação de serviços, **motorista com CTPS assinada**, sob pena de ser retida a remuneração, ora ajustada, até a data da efetiva comprovação.

**4.8** Os funcionários responsáveis pela condução dos **caminhões** deverão apresentar-se sempre uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual, conforme normas técnicas exigidas para desempenho de suas atribuições, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**4.9** Os danos causados a terceiros, quando da prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, serão suportados pela CONTRATADA.

**4.10** A CONTRATADA deverá aceitar todas as exigências do edital e seu(s) anexo(s), inclusive aquelas contidas no presente Termo de Referência.

**4.11** Não possuir entre seus diretores, sócios e gerentes qualquer pessoa que esteja vinculada à CONTRATANTE.

#### **5 DO REAJUSTE**

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os valores ajustados poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE incidente pro rata die, ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### **6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ELEMENTOS PARA A PROPOSTA COMERCIAL**

Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, ofertar **O MENOR PREÇO POR ITEM**, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

#### **7 DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação, conforme art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93, devidamente atestado pela CONTRATANTE de que foram cumpridas todas as exigências contratuais.



**7.2** O primeiro pagamento será faturado proporcionalmente ao dia de início da prestação de serviço até o último dia do mês correspondente. Os demais pagamentos serão sempre devidos no último dia do mês subsequente, e pagos em prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês seguinte ao vencido, na sede da CONTRATANTE ou em conta bancária indicada.

**7.3** Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA, pertinentes ao mês da prestação do serviço:

- a. nota(s) fiscal(is), acompanhada (s) do Relatório dos serviços, devidamente atestado pela CONTRATANTE;
- b. regularidade fiscal (CND 's: INSS, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Tributos Estadual e Municipal);
- c. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- d. cópia completa da GFIP/SEFIP do mês relativo à prestação do serviço, comprovando os recolhimentos de INSS e FGTS devidos, e a identificação dos seus empregados e/ou prestadores de serviço utilizados na execução do objeto deste instrumento. No caso de contratação de empresa terceirizada, cópia do contrato de prestação de serviço, assim como a SEFIP/GFIP pertinentes.

**7.4 A não observância do exposto anteriormente** (item 7.3), reservará a CONTRATANTE o **direito de suspender automaticamente os pagamentos** e, ainda, se no ato da atestação, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela CONTRATANTE, deverão ser regularizados, não estando a CONTRATANTE sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA.

**7.5** Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.6** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**7.7** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços ora contratados.

**7.8** Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

**7.9** Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste instrumento, bem como, a eventuais dispêndios sofridos pela CONTRATADA, para a consecução do objeto deste instrumento, que não guarde relação com o contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento.

**7.10** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.11** Sobre o valor dos serviços contratados, incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos, na forma da legislação tributária vigente.

**7.12** Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

## **8 DAS PENALIDADES**



**COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR**

Diretoria Administrativa e Financeira

Departamento de Compras e Licitações

No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93, conforme previsto no edital e na minuta do contrato.

**Lino Augusto de Negri**

Diretor-Geral

**Ivo Eduardo Weirich**

Diretor Administrativo-Financeiro

**Marinete Schmitt**

Gerente Administrativa-Financeira

**Fábio Tomasiak**

OAB/RS 50.755



**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Papel Timbrado da Empresa**

**À COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**REPRESENTANTE LEGAL (NOME, CARGO, RG E CPF):**

A (Razão Social da Licitante), em resposta ao edital de Pregão Presencial nº 006/2012, formaliza a seguinte proposta comercial:

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos decorrentes dos serviços de capina e roçada nas vias públicas do Município de Novo Hamburgo, tais como: terra, entulhos, aterro e galhos etc., conforme a necessidade da CONTRATANTE.		

Prazo da proposta: 60 dias;

Condições de pagamento: conforme edital;

Impostos/encargos: incluso no preço.

**DATA E LOCAL**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CARIMBO DA EMPRESA**



**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 8 deste Pregão Presencial nº 006/2012.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA  
LEI Nº 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## ANEXO V

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012

#### MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo Nº \_\_\_\_/2012

**Contrato de prestação de serviços que fazem entre si a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR e \_\_\_\_\_.**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada abreviadamente como CONTRATADA.

**CONTRATANTE: Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR**, com sede na Rua Três de Outubro, nº 667, Salas 21, 22 e 23, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 94.380.763/0001-59, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Lino Augusto de Negri, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Ivo Eduardo Weirich, doravante denominada abreviadamente como COMUR.

As partes acima identificadas, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, contratam a prestação de serviços abaixo especificada, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

#### DO OBJETO

##### Cláusula Primeira

O objeto trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos decorrentes dos serviços de capina e roçada nas vias públicas do Município de Novo Hamburgo. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor de, no mínimo, **2 (dois) caminhões do tipo basculante, ano de fabricação 2007 ou mais novo e no máximo cinco anos de uso**, com:

- motorista**, devidamente contratado, sob regime da CLT, pela CONTRATADA;
- fornecimento de combustível**;
- motor a diesel;
- caçamba metálica e acionamento hidráulico, abertura basculante traseira, **com capacidade mínima de 6m<sup>3</sup>**;
- o veículo deverá estar à **disposição da CONTRATANTE das 07h30min às 18h**, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, aos sábados, a critério da CONTRATANTE;
- estima-se que serão percorridos mensalmente **500 (quinhentos) quilômetros**, para realização dos serviços de capina e roçada nas vias públicas no Município de Novo Hamburgo;
- estima-se que serão recolhidos, em média, **14 (quatorze) caçambas de 6m<sup>3</sup>** de resíduos, por semana;
- A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

**Parágrafo único:** Para fins deste Contrato, a prestação de serviços compreende o fornecimento de todos os insumos necessários, sem custos adicionais à COMUR, razão pela qual as despesas relacionadas à manutenção e/ou revisões preventivas e/ou corretivas, troca de pneus, combustível, troca de óleos lubrificantes, fluídos, filtros, lavagem, equipamentos obrigatórios de segurança, assim como a correção de toda e qualquer avaria sofrida, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

#### DO PRAZO

##### Cláusula Segunda



O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## DO PAGAMENTO

### Cláusula Terceira

A COMUR, em remuneração da prestação de serviço, pagará mensalmente, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado que o primeiro pagamento será faturado proporcionalmente ao dia de início da prestação de serviço até o último dia do mês correspondente. Os demais pagamentos serão sempre devidos no último dia de cada mês subsequente, e pagos em prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês seguinte ao vencido, na sede da COMUR ou em conta bancária indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se obriga a manter os bens móveis necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a COMUR, arcando com todas as despesas relacionadas à manutenção, revisões (sejam preventivas ou corretivas), troca de pneus, óleo e filtros, equipamentos obrigatórios de segurança, assim como a correção de toda e qualquer avaria sofrida pelos mesmos.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de quebra e/ou avaria do caminhão, que impossibilite a sua utilização, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 6 (seis) horas. Em caso de revisão programada, a substituição do veículo deverá ser imediata, a fim de evitar a interrupção do contrato de prestação de serviços.

## DAS RESPONSABILIDADES DA COMUR

### Cláusula Quarta

É de responsabilidade da COMUR:

- efetuar os pagamentos no tempo e modo previstos neste contrato;
- definir os locais onde ocorrerá a prestação de serviço, em concordância com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
- a COMUR se obriga a utilizar os serviços contratados unicamente para fim a que o mesmo se destina, preservando sua forma, natureza e características, em conformidade com as especificações do fabricante.

## DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

### Cláusula Quinta

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- designar, por escrito, motorista habilitado para a condução do caminhão. O motorista deverá cumprir fielmente o itinerário determinado pela CONTRATANTE;
- a CONTRATADA deverá comprovar mensalmente os recolhimentos previdenciários e relativos ao FGTS, mediante cópia da SEFIP e quitações da GPS e da GFIP, inclusive apresentar para execução do contrato de prestação de serviços, motorista com CTPS assinada, sob pena de ser retida a remuneração, ora ajustada, até a data da efetiva comprovação;
- os funcionários responsáveis pela condução dos caminhões deverão apresentar-se sempre uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual, conforme normas técnicas exigidas para desempenho de suas atribuições, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- cabará a CONTRATADA, durante o período de execução dos serviços, fornecer ao motorista do caminhão um local de alojamento para o repouso e pernoite (se for o caso), bem como para o descanso remunerado (almoço);
- caso seja necessário qualquer tipo de deslocamento do motorista, entre o local de trabalho e o alojamento ou domicílio, este ficará a cargo da CONTRATADA.

## DAS PENALIDADES

### Cláusula Sexta

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;





- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;
- g) demais penalidades previstas e admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, não elencadas acima;
- h) a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela COMUR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a COMUR, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as penas cabíveis ao caso concreto, conforme dispõe o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá ser notificada para que, no prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias, possa interpor o recurso pertinente, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e, eventualmente, se reconsiderado o ato, o numerário retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

**Parágrafo Terceiro:** Em sendo imposta penalidade prevista nas letras “b”, “c” e “d”, desta cláusula, a CONTRATADA terá o prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres da COMUR, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

## DA RESCISÃO

### Cláusula Sétima

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da COMUR, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes reduzido a termo, desde que haja conveniência para a COMUR; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à COMUR.

**Parágrafo Segundo:** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### Cláusula Oitava

Os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciária, impostos federais, estaduais e municipais, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), emolumentos, despesas com transporte, mão de obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução deste contrato e/ou em decorrência do mesmo, bem como o ônus advindo da CONTRATADA na condição de empregadora de seus prepostos, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo único:** Em havendo condenação da COMUR ao pagamento de quaisquer valores em favor dos prepostos da CONTRATADA, a qualquer título, em caráter subsidiário ou solidário, a CONTRATADA obriga-se a efetuar o ressarcimento imediato dos prejuízos sofridos pela COMUR, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

### Cláusula Nona



**COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR**

Diretoria Administrativa e Financeira  
Departamento de Compras e Licitações

Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, o edital da licitação que originou a contratação, bem como, o Termo de Referência respectivo, o que significa que eventuais condições não impostas neste contrato, mas constantes dos documentos antes referidos, deverão ser obrigatoriamente observadas pelas partes contratantes, sendo afastada qualquer hipótese de alegação de desconhecimento.

**Cláusula Décima**

Para dirimir eventuais questões que venham a ocorrer em relação ao presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo-RS, com renúncia expressa dos demais.

E por estarem assim justas e contratadas as partes declaram que compreenderam e aceitam as cláusulas consignadas no presente instrumento, razão pela qual o assinam em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

**Lino Augusto de Negri**  
Diretor-Geral

**Ivo Eduardo Weirich**  
Diretor Administrativo-Financeiro

---

Contratada

**Fábio Tomasiak**  
OAB/RS 50.755

**Testemunhas:**

---

**Nome:**  
**CPF:**

---

**Nome:**  
**CPF:**



**ANEXO VI**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012**

**DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Horário comercial: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo ou função: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data

Assinatura